



CETESB

ORDEM DE FORNECIMENTO
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
 Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - CEP 05459-900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br
 Tel:(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N.º 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N.º 109.091.375-118 - Insc.Municipal N.º 8.030.313-7

Data
07/07/2026
Número
081177

Razão Social/Nome
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA.

Cód Fornecedor
001962

Endereço
ESTRADA VELHA GUARULHOS - SAO MIGUEL

CEP
07210-250

Bairro
JARDIM ARAPONGAS

Cidade
GUARULHOS

Estado
SP

Telefone
(11) 2090-3300

Inscr. Estadual
796292477119

CNPJ/CPF
43.854.777/0001-26

Cond. de pagamento
30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	PC	800,000000	3.6.01.0159-2	LUVA NITRILICA, TAMANHO 7 OU P - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, ACABAMENTO PALMAR ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, PUNHO REFORÇADO COM BARRA, SEM P.O. ESPESSURA DE 0,20MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, NA COR AZUL, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - CONFORME NORMA MT 11 - RISCOS QUÍMICOS: CLASSE A TIPO 2 - AGRESSIVOS BÁSICOS, CLASSE B DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES; CLASSE C TIPO 1 - HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2 - HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E TIPO 3 - ALCÓOIS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A. EMITIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO. A MARCAÇÃO DO NÚMERO DEVE SER CONFORME ESTABELECIDO NO RESPECTIVO C.A. A EMBALAGEM DEVE CONTER Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE E APROVAÇÃO. DEVE CONSTAR O RESPECTIVO Nº DE C.A. NA NOTA FISCAL DE VENDA DO PRODUTO. REFERÊNCIA: MARCA: PROMAT - MODELO NITRIPLUS 960 - C.A. 29190 EMBALAGEM: CAIXA FECHADA COM 100 PEÇAS.	1,720000	0,00	0	1.376,00	7	149911
			DA90500 P 00	LUVA NITRILICA, TAMANHO 10 OU EG OU XG - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, ACABAMENTO PALMAR ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, PUNHO REFORÇADO COM BARRA, SEM P.O. ESPESSURA DE 0,20MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, NA COR AZUL, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - CONFORME NORMA MT 11 - RISCOS QUÍMICOS: CLASSE A TIPO 2 - AGRESSIVOS BÁSICOS, CLASSE B DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES; CLASSE C TIPO 1 - HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2 - HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E TIPO 3 - ALCÓOIS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A. EMITIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO. A MARCAÇÃO DO NÚMERO DEVE SER CONFORME ESTABELECIDO NO RESPECTIVO C.A. A EMBALAGEM DEVE CONTER Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE E APROVAÇÃO. DEVE CONSTAR O RESPECTIVO Nº DE C.A. NA NOTA FISCAL DE VENDA DO PRODUTO. REFERÊNCIA: MARCA: PROMAT - MODELO NITRIPLUS 960 - C.A. 29190 EMBALAGEM: CAIXA FECHADA COM 100 PEÇAS.	1,720000	0,00	0	6.966,00	7	149913
			DA90500 XG 00	KIT ABAFADOR DE RUÍDOS HPE PARA CAPACETE V-GARD. O ABAFADOR DE RUÍDOS PARA USO COM CAPACETE V-GARD HPE - TIPO KIT É COMPOSTO POR DUAS CONCHAS DE ABS, DUAS ESPUMAS INTERNAS DE PU - ESPUMA VERDE / POLIETER - ESPUMA CINZA, GARFO ACOPLADOR EM PA6.6 -	329,800000	0,00	0	1.319,20	7	149557
0003	PR	4,000000	3.6.01.0200-9							

Razão Social/Nome
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA.

Número da Of
081177

				POLIAMIDA COM FIBRA E HASTE METÁLICA EM AÇO MOLA (SOMENTE NA PARTE INTERNA DA HASTE), E ATENUAÇÃO DE 22DB NR5F.. 216752						
0004	PR	4,000000	3.6.01.0202-5	CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DUPLIO PROTECAO FRONTAL COM TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO, SEM PERFURAÇÕES LATERAIS. COSTURA ELETRÔNICA. COR: MARROM; NOS TAMANHOS P, M, G E GG. FECHAMENTO POR VELCRO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA ANIMAIS PECONHENTOS; TESTADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 11611.2007, NAS PERNEIRAS DEVEM ESTAR GRAVADOS: NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. REFERENCIA: CA 37.089 - DISTRIBUIDOR: NEXUS EPI 721NXD 4 PARES TAM. M	32,500000	0,00	0	130,00	7	149219
				Avental de segurança em Tychem QC, amarelo, confeccionado em não tecido de polietileno de alta densidade Tyvek com tratamento antiestático, laminado com revestimento de 100%polietileno, com alças para ajuste na cintura e no pescoço, com mangas (tipo barbeiro), com elástico nos punhos, com gola careca, variando o comprimento entre 0,80cm e 1,60cm com costuras termosseladas. Tipo: Unisex; Tamanho: comprimento de 1,00m e comprimento de 1,20m; Tipo de fechamento: somente alças para ajuste na cintura e no pescoço; Sem bolsos; Espessura do não tecido: 0,25mm (método de teste: ASTM D1777). O avental deverá apresentar em caracteres indeleveis e bem visíveis, o nome da empresa fabricante, o lote de fabricação e o nº do certificado de aprovação - C.A. O fornecedor deverá citar na nota fiscal o número do C.A. do avental e anexar cópia autenticada do C.A. 73.71Q.00 AM	44,780000	0,00	0	447,80	7	149736
0006	PR	1,000000	3.6.01.0202-5	CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DUPLIO PROTECAO FRONTAL COM TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO, SEM PERFURAÇÕES LATERAIS. COSTURA ELETRÔNICA. COR: MARROM; NOS TAMANHOS P, M, G E GG. FECHAMENTO POR VELCRO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA ANIMAIS PECONHENTOS; TESTADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 11611.2007, NAS PERNEIRAS DEVEM ESTAR GRAVADOS: NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. REFERENCIA: CA 37.089 - DISTRIBUIDOR: NEXUS EPI 721NXD 1 PAR TAM.G	32,500000	0,00	0	32,50	7	149372
0007	PR	4,000000	3.6.01.0202-5	CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DUPLIO PROTECAO FRONTAL COM TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO, SEM PERFURAÇÕES LATERAIS. COSTURA ELETRÔNICA. COR: MARROM; NOS TAMANHOS P, M, G E GG. FECHAMENTO POR VELCRO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA ANIMAIS PECONHENTOS; TESTADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 11611.2007, NAS PERNEIRAS DEVEM ESTAR GRAVADOS: NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. REFERENCIA: CA 37.089 - DISTRIBUIDOR: NEXUS EPI 721NXD 1TAM.G, 2 M, 1 P	32,500000	0,00	0	130,00	7	149739
Observações Orçamento ACTT-F1 LIC 437/2025/300 E- AMBIENTE CETESB 030026/2026-25					Frete				0,00	
					Total Geral	R\$		10.401,50		

Razão Social/Nome
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA.

Número da OF
081177

Emittente	Aprovação	Aprovação	Acerte do Fornecedor
Vanessa Diniz Mendonça Junqueira Analista	Mariana Takeishi Gerente de Setor de Compras e Importação	Fernando Roberto Sette Gerente da Divisão de Suprimentos	43.854.777/0001-26 BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

ESTRADA VELHA GUARAPONGAS SÃO PAULO - SP 05040-001
JDARAPONGAS CEP: 07210-250
GUARULHOS-SP
29.07.2026


Razão Social/Nome
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

Número da OF
081177

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem quaisquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

2.6 O pagamento poderá ser susinado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;

b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.

c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.

3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato,

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste item “3.3 Multa”, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item “3.3 Multa”, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Divida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

3.8 As sanções descritas nos itens 3.1 a 3.7 referem-se às contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 29 da Lei 13.303/2016. Nos demais casos de contratação direta aplicam-se as sanções administrativas previstas em lei, conforme disposto na Portaria SEMIL SGC nº01 de 17/09/2025 – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4 - IMPEDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicável.

6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empreiteira fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA.

Número da OF
081177



Assinaturas do documento

"OF 081177 BUNZL"



Código para verificação:6BC2RUWR

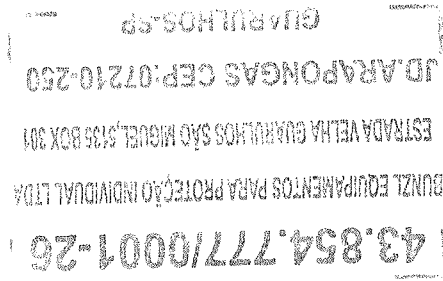
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDO ROBERTO SETTE** (CPF: ***.564.258-**) em 29/07/2026 às 13:55:29 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 27/10/2025 - 14:02:22 até 27/10/2028 - 14:02:22.

✓ **MARIANA TAKEISHI** (CPF: ***.118.408-**) em 28/07/2026 às 18:48:50 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 31/10/2025 - 08:09:34 até 31/10/2028 - 08:09:34.

✓ **VANESSA DINIZ MENDONÇA JUNQUEIRA** (CPF: ***.476.668-**) em 28/07/2026 às 10:38:52 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/04/2026 - 14:24:12 até 23/04/2029 - 14:24:12.

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.030026/2026-25** e o código **6BC2RUWR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



29.07.2026

8

